

Aprova as Contas do Governo Federal no Exercício de 2002.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Presidente da República relativas ao exercício de 2002, nos termos do inciso IX do art. 49, combinado com o inciso XXIV do art. 84 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os efeitos e repercuções das correções que venham a ser efetuadas nos demonstrativos contábeis e financeiros que compõem a referida Prestação de Contas em decorrência dos fatos apontados nas Ressalvas apresentadas no Relatório e Parecer Prévio, elaborados pelo Tribunal de Contas da União, sobre as Contas prestadas pelo Presidente da República.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de agosto de 2015.

EDUARDO CUNHA
Presidente